



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 917/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, estimado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providencias.

Alexandrino Arevalo Garcia, Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),

Órgão Unidade: 02.060 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0159 – Saúde Toda Hora

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades dos Profissionais da Enfermagem

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2410 – Sexta - Feira 17 de Novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 917/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, estimado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

Alexandrino Arevalo Garcia, Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),

Órgão Unidade: 02.060 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0159 – Saúde Toda Hora

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades dos Profissionais da Enfermagem

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2410 – Sexta - Feira 17 de Novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO Nº 205/2023

PROJETO DE LEI Nº 914/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, estimado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

Alexandrino Arevalo Garcia, Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art.41, Inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),

Órgão Unidade: 02.060 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

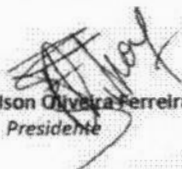
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

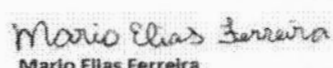
Programa: 0159 – Saúde Toda Hora

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 14 de Novembro de 2023.


Gilson Oliveira Ferreira
Presidente


Mario Elias Ferreira
1º Secretário

Câmara Municipal de
Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE